



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 1279/2012-GR, de 11 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.012454/2012-16, anexo Processo n° 23082.011861/2012-06,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo n° 23082.011861/2012-06 que se refere a "prática fixação de jornada de trabalho e vencimentos do servidor matrícula SIAPE _____" consoante Memo 158/2012-SUGEP.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 1316/2012-GR, de 14 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.012455/2012-52, anexos Processos UFRPE n° 23082.001834/2012-17, 23082.016872/2010-11 e 23082.008019/2010-17,

RESOLVE, na forma do artigo 140 da Lei n° 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar abandono de cargo imputado a servidora Elena Abreu de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° _____, lotada no Departamento de Biologia, em decorrência de faltas injustificadas no período de 04 de julho a 09 de agosto de 2010, com fundamento no Parecer n° 40/2012-PJ-UFRPE/PGF/AGU, Processo Administrativo n° 23082.001834/2012-17.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial (§ 7° do art. 133 da Lei n° 8.112/1990).

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1315/2012-GR, de 14 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.012455/2012-52, anexos Processos UFRPE nº 23082.001834/2012-17, 23082.016872/2010-11 e 23082.008019/2010-17,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1217/2012-GR, de 28.08.2012, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores BETÂNIA LÚCIA SANTANA, JOSÉ EVANDRO SALES e SERGIO EDUARDO PIMENTEL, conforme dispõe a folha 10 do processo UFRPE nº 23082.012455/2012-52.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 1324/2012-GR, de 17 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.013129/2012-62, anexo Processo UFRPE n° 23082.009444/2012-95,

RESOLVE, na forma do artigo 148 da Lei n° 8.112/1990, designar os docentes **GILVAN PIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor do 3° Grau, Classe Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Agronomia, **JOAO RUFINO DE FREITAS FILHO**, ocupante do cargo de Professor do 3° Grau, Classe Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Moleculares e **ANTONIO JOSE NUNES DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor do 3° Grau, Classe Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Ciência Florestal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia da Controladoria Geral da união atribuindo ao professor matrícula SIAPE n° _____, suposto descumprimento do regime de Dedicção Exclusiva, narrado nos autos do Processo n° 23082.009444/2012-95.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 1323/2012-GR, de 17 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.013129/2012-62, anexo Processo UFRPE n° 23082.009444/2012-95,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 1183/2012-GR, de 24.08.2012, que constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores CARLOS FERNANDO RODRIGUES GUARANA, ANTONIO JOSE NUNES DE VASCONCELOS e FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS, conforme solicitação constante do processo UFRPE n° 23082.013129/2012-62.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1383/2012-GR, de 27 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.007800/2012-36; anexo Processo UFRPE nº 23082.015420/2011-94,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **ANTONIO AUGUSTO FREIRE DE LIMA**, ocupante do cargo de Recepcionista, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Administração Geral; e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.015420/2011-94 em apenso.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1378/2012-GR, de 27 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.010328/2011-38, anexos Processos nº 23082.014194/2010-43, nº 23082.010979/2010-47 e nº 23082.014195/2010-98,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **ANTONIO AUGUSTO FREIRE DE LIMA**, ocupante do cargo de Recepcionista, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos iniciados com a Portaria nº 1150/2011-GR.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1380/2012-GR, de 27 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.014873/2012-84, anexo Processos nº 23082.016659/2009, nº 23082.019580/2009 e nº 23082.009837/2009,

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 1242/2012-GR, de 31.08.2012, e também a substituição do membro José Evandro Sales, que entrará em gozo de férias no período de 15 de Outubro a 14 de Novembro de 2012, pelo membro Antonio Augusto Freire de Lima, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Administração Geral.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1381/2012-GR, de 27 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.007797/2012-51; anexo Processo UFRPE nº 23082.004768/2012-57,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **ANTONIO AUGUSTO FREIRE DE LIMA**, ocupante do cargo de Recepcionista, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Administração Geral; e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.004768/2012-37 em apenso.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 1386/2012-GR, de 28 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.022631/2011-83, anexo 23082.015173/2011-26,

RESOLVE, na forma do artigo 148 da Lei n° 8.112/1990, designar os servidores **VALDIR EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° 1528315, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), **FÁBIO CHARAO KURTZ**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 03, Matrícula SIAPE n° _____, lotado na Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG) e **AMADEU BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG) para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para **apurar os fatos narrados no Processo n° 23082.015173/2011-26**.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 1384/2012-GR, de 28 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE n° 23082.011367/2012-33; anexo Processo UFRPE n° 23082.014214/2011-67,

RESOLVE, na forma do artigo 140 da Lei n° 8.112/1990, designar a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) na SUGEP e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de acumulação de cargo e jornada superior a 60 horas imputadas ao servidor WILLAMS JOSE CORREIA DA SILVA, nomeado em 14.10.1993 para o cargo de Servente de Limpeza, matrícula SIAPE n° _____, lotado no Departamento de Serviços e Manutenção da Infraestrutura, carga horária semanal 40, em decorrência do vínculo empregatício no(a) Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (CNPJ 10572048000128), no cargo de auxiliar em saúde; carga horária semanal: 45, consoante informação apensada às fls. 03 do Processo n° 23082.014214/2011-67.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 1385/2012-GR, de 28 de Setembro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.022631/2011-83, anexo Processo UFRPE n° 23082.015173/2011-26,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria n° 82/2012-GR, de 02.02.2012, que constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme solicitação constante da folha 02 do Processo acima mencionado.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA